



PROCESSO N.º:	88838/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ:	03.507.548/0001-10
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VARZEA GRANDE
NÚMERO OS:	4830/2023
EQUIPE TÉCNICA:	FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS, IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA

Excelentíssimo Conselheiro Relator

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Várzea Grande, Exercício de 2022.

A análise preliminar concluiu pela citação do Prefeito Municipal para que apresente suas manifestações de defesa sobre as seguintes irregularidades:

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *O repasses ao Poder Legislativo referente ao mês de dezembro não ocorreu até o dia 20 do referido mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF) - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*

2) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1) *Os Demonstrativos Contábeis não estão assinados pelo contador responsável e as Notas Explicativas incluídas estão em desacordo com as orientações do MCASP. - Tópico - 5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS*

3) CC99 CONTABILIDADE_MODERADA_99. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço Financeiro. - Tópico - 5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO*

3.2) *Inconsistências na apresentação do Balanço Patrimonial - Tópico - 5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL*

3.3) *Inconsistência na apresentação da Demonstração de Variações Patrimoniais. - Tópico - 5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS*





3.4) O Demonstrativo de Fluxo de caixa não atendeu ao atributo da comparabilidade e a soma dos três fluxos da DFC divergiu do valor encontrado pela diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior. - Tópico - 5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis na fonte 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 12.355.868,47, na 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 2.705.676,31 e na 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, no valor de R\$ 21.863,29. Totalizando R\$ 15.083.408,07. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.2) Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis na Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 9.803.288,82, Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 6.686.648,60 e Fonte 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, no valor de R\$ 300.000,00, totalizando R\$ 16.789.937,48. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e no §1º do art. 101 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

Respeitosamente,

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2023.

MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA
SUPERVISOR

